



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa ANA MARIA FERNANDES GARCIA 35122197806.”

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO LUCIANO ROSA**, inscrito no CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANA MARIA FERNANDES GARCIA 35122197806**, inscrita no CNPJ no 28.675.446/0001-35, situado à Rua Jornalista Francisco de Almeida, no 351, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.913-155, telefone: (14) 99647-6503, e-mail: fernandanamaria@icloud.com, representada por ANA MARIA FERNANDES GARCIA, brasileira, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG no 40.050.680-4 SSP-SP e do CPF/MF no 351.221.978-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº 047/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para locação de brinquedos e barracas de alimentação para as crianças das escolas municipais, conforme Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 047/2025, e tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição do item:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	CAMA ELASTICA MEDIA (MEDIDAS)3,05 metros diâmetro; capacidade para 4 crianças suporta ate 120 kg. Lona de salto cor preta; Duração de 8 horas de evento com monitor data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
02	UN	CAMA ELASTICA GRANDE	01	R\$	R\$



		(MEDIDAS) 3,90 diâmetro; capacidade para 5 crianças suporta até 150kg.lona de salto cor preta ;duração de 8 horas de evento . Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00..		300,00	600,00
03	UN	PISCINA DE BOLINHAS (MEDIDAS) 1.5x 1.5 x 1.5 3 m total com aproximadamente 1000 bolinhas internas, formato de casinha, material fabricado madeira e lona bagun capacidade para 4 crianças. Data da execução 10/10/2025horá rio de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	UN	ESCORREGADOR INFLAVEL GRANDE (MEDIDAS)3.5 de largura por 5 metros de comprimento, 4.30 metros de altura fabrica do em lon a KP1000 peso suportado 150 kg capacidade para 4 crianças . Motor 680 Kp e 220 volts; Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 a s 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
05	UN	ESCORREGADOR INFLÁVEL PEQUENO (MEDIDAS 2.5 de largura por 3.20 de co mprimento e 3 mts de altura fabricado em lona KP 1000 peso suportado 100kg capacidade para 3 crianças. Motor 500 kp e 110 volts; Data da execução 10/10/2025. horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
06	UN	TOURO MECANICO GRANDE (ME DIDAS) colchão inflável 4.2 0 x 4.2 0	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



		mts acionamento elétrico monofásico 220V motor potencia 3 cv e motor soprador para o colchão 680 K p, 1 corpo de montaria 48 kg, maquina principal 109 kg, painel de comando 11kg. Capacidade 150kg e 1Criança por vez; Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.			
07	UN	CASTELO INFLÁVEL MEDIDAS 3.5 de largura POR 3.5 de comprimento e 2.80 de altura fabricado em lona KP 1000 peso suportado 120kg capacidade 5 crianças. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
08	UN	TOMBO LEGAL (MEDIDAS) 2,5 x 4 metros com aproximadamente 1.500 bolinhas Capacidade 1 Criança por vez Tombo Legal Elétrico voltagem 110. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
09	UN	FUTEBOL DE SABÃO MEDIDAS 10 metros por 5 metros fabricado em lona KP 1000 capacidade para 8 crianças motor 680 Kp. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	UN	GUERRA DE BASTONETE MEDIDAS 4 mts por 4mts fabricado em lona KP 1000 com 2 bastonetes capacidade 2 crianças por	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00



		vez com motor de 500 kp. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.			
11	UN	BARRACA DE PIPOCA MEDINDO 1.30 de comprimento por 70 cm de largura fabricada em chapa ferro e balcão de inox com telhado em lona com pipoqueira, Gaz, fogareiro, e materiais inclusos (Milho, óleo, sal, embalagem para servir). Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
12	UN	BARRACA DE ALGODÃO DOCE MEDIDAS 1.3 0 de comprimento por 70 cm de largura fabricada e m chapa ferro e balcão de inox com telhado em lona Maquina e ma teriais inclusos (açúcar e embalagem para servir). Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
13	UN	MONITORES para acompanhar as crianças nos brinquedos e monitores para as Barracas de Algodão doce e pipoca. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	18	R\$ 150,00	2.700,00
14	UN	Arco de Balões coloridos número 8 São roque com aproximadamente 300 balões base de ferro e cano PVC para a montagem do arco. Data da execução 10/10/2025 horário de execução das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00



A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos/brinquedos no local previamente designado pela Administração, bem como pela execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos referidos itens, devendo garantir pleno funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, ambos os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: C6 BANK

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 4479136-4

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2028 – Ensino Fundamental - Próprio

Ficha 094 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

2.5. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em 29/09/2025 (inclusive), data de Emissão do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;

4.1.2. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



- 4.1.3. À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- 4.1.5. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.6. Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 4.1.13. Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas.
- 4.1.14. Realizar a montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, e a desmontagem de todos os equipamentos utilizados no evento.
- 4.1.15. Prestar assistência técnica permanente durante todo o período do evento, garantindo a segurança, a continuidade e o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos.
- 4.1.16. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, de forma a não comprometer a execução do evento.



4.1.17. Cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por qualquer dano causado a pessoas, bens públicos ou privados em decorrência dos serviços prestados.

4.1.18. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada, em número suficiente para atender às demandas do evento.

4.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem de pessoal, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

4.1.20. Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança durante todo o período de uso.

4.1.21. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, testes e retirada dos equipamentos.

4.1.22. Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pelo contratante, colaborando integralmente para o bom andamento do evento.

4.1.23. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a reposição de todos os mantimentos, insumos e materiais necessários para a produção e distribuição de algodão-doce e pipoca durante o evento, devendo garantir quantidade suficiente para atender a todas as crianças das escolas participantes, de modo que não haja interrupção ou falta durante a realização das atividades, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

4.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

4.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

4.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

4.2.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:



5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

5.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

5.4. As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato a Sr(a). Ana Maria Barbalho Viganó, diretora do Departamento Municipal de Educação, e para executar a fiscalização deste contrato a Sr(a). Nadia



Aparecida Leite De Alvarenga, assessor técnico pedagógico, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

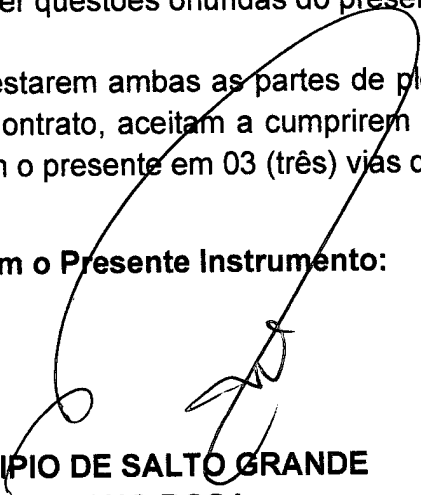
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

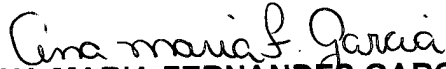
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, 29 de setembro de 2025.

Assinam o Presente Instrumento:



MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL


ANA MARIA FERNANDES GARCIA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Murilo Leite Ferdin
CPF: 479.460.998-19




Nome: Vania Cristina Antonangelo
CPF: 288.157.558-70

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA: **ANA MARIA FERNANDES GARCIA 35122197806**, inscrita no CNPJ no 28.675.446/0001-35, situado à Rua Jornalista Francisco de Almeida, no 351, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.913-155.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 29 de setembro de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Ana Maria Fernandes Garcia

Cargo: Proprietária

CPF: 351.221.978-06

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Ana Maria Barbalho Viganó

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

CPF: 089.276.808-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: Nadia Aparecida Leite de Alvarenga

Cargo: Assessor Técnico Pedagógico

CPF: 197.302.028-93

Assinatura: _____

